



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ofício nº 016/2023/SEGOV/PML

Ladário-MS, 26 de maio 2023.

A Sua Excelência o Senhor
DENILSON MARCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Ladário
Rua Corumbá, Q 28 - Centro
79370-000 - Ladário-MS

Assunto: **Indicação da CML**

Senhor Presidente,

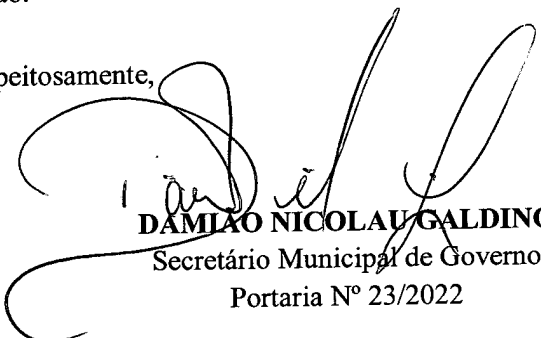
Incumbiu-me o Prefeito Municipal de Ladário de encaminhar a Vossa Excelência a resposta das Indicações em anexo, atinente aos Ofícios nº 012,041,048 e 060 /CML/GAB/2023 dessa Câmara, conforme a tabela abaixo:

Nº I/RR*	DOCUMENTO RESPOSTA (Em Anexo)	OBSERVAÇÃO
014/2023	Ofício nº 032/2023/SMEL/PML	-X-
070/2023	Ofício nº 077/2023/SMEL/PML	-X-
093/2023	Ofício nº 076/2023/SMEL/PML	-X-
096/2023	Ofício nº 078/2023/SMEL/PML	-X-
116/2023	Ofício nº 080/2023/SMEL/PML	-X-

*Indicação / Recomendação / Requerimento

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


DAMIÃO NICOLAU GALDINO
Secretário Municipal de Governo
Portaria Nº 23/2022

**CÂMARA MUNICIPAL
DE LADÁRIO - MS**

PROTOCOLO Nº 072

EM 26/05/23

Odiney Sten

RESPONSÁVEL

- 23/18min

**CÂMARA MUNICIPAL
DE LADÁRIO - MS**

DI _____

EM _____

RESPONSÁVEL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Comandante Souza Lobo, nº 1197 - Centro
CEP: 79370-000 - Ladário-MS

Ladário – MS, 22 de Maio de 2023

OFÍCIO nº 077/2023 – GAB/SMS/PML/MS.

Ilmo. Senhor,
Denilson Marcio da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Ladário-MS

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio deste, em resposta a Indicação n. 093/2023 de autoria do vereador João Batista Brito (União Brasil), apresentar o que segue:

Considerando QUE, o prédio construído no ano de 2016, sendo este para alocar a Unidade de Saúde da Família Joaquim da Costa e Faria com cadastro nacional em estabelecimento de saúde – CNES nº. 7111592;

Considerando QUE, a Unidade atende as famílias de área abrangente cadastradas e acompanhadas totalizando aproximadamente 890 famílias e mais de 4.000 pessoas no respectivo horário de funcionamento das 7h as 11h e das 13h as 17h de segunda a sexta feira;

Considerando QUE, a Atenção Básica é a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS) e às Redes de Atenção à Saúde, orientada pelos princípios da acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo, continuidade e integralidade.

Considerando QUE, as Unidades Básicas de Saúde são instaladas próximas da vida dos usuários, desempenhando um papel central na garantia de acesso a uma saúde de qualidade. As unidades oferecem uma diversidade de serviços realizados pelo SUS, incluindo: acolhimento com classificação de risco, consultas de enfermagem, médicas e de saúde bucal, distribuição e administração de medicamentos, vacinas, curativos, visitas domiciliares, atividade em grupo nas escolas, educação em saúde, entre outras;

Considerando QUE, a UBS é regulamentada pela **Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**, que institui em todo o território brasileiro a **Política Nacional de Atenção Básica – PNAB**. No Art. 6º da **PNAB**, define que “*Todos os estabelecimentos de saúde que prestem ações e serviços de Atenção Básica, no âmbito do SUS, de acordo com esta portaria serão denominados Unidade Básica de Saúde – UBS*”;

Considerando QUE, a **Unidade Básica de Saúde Joaquim da Costa e Faria**, oferece uma variedade de serviços de saúde, incluindo consultas médicas, exames básicos, imunizações, pré-natal, planejamento familiar, acompanhamento de doenças crônicas, atendimento odontológico, entre outros. Além disso, a UBS também realiza atividades educativas e de promoção da saúde, com o objetivo de prevenir doenças e promover hábitos de vida saudáveis.

Considerando QUE, o Pronto Atendimento CNES 9241531 tem maior resolutividade na oferta do serviço de saúde pública em seu respectivo local de funcionamento, localizado na rua Comandante Souza Lobo, 1197. Tendo em vista que o local atende toda a população ladarense, em ponto estratégico com farmácia regulamentada com certificado de funcionamento de acordo com o CRF, e anexo a Policlínica, sala de vacina, regulação. Assim tornando o serviço de comunicação mais próximo do usuário da rede de saúde do município;

Considerando QUE, a administração municipal tem desenvolvido projetos estruturais para intensificar a oferta de saúde do município;

Sendo o que se apresenta para o momento, esta Secretaria Municipal de Saúde encontra-se disponível para maiores informações reiterando votos de estima e consideração,


JOSIANE BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 183/2020